

PROJETO DE LEI Nº 046, DE 05 DE AGOSTO DE 2026

ALTERA dispositivo na Lei Municipal nº 4.503, de 17 de julho de 2026, que autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro ao Conselho da Comunidade de Execução Penal de Arroio do Meio – RS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, Estado do Rio Grande do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** O caput do art. 1º da Lei Municipal nº 4.503, de 17 de julho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro ao Conselho da Comunidade de Execução Penal de Arroio do Meio – RS, inscrito no CNPJ nº 09.153.400/0001-01, destinado à execução de obra de construção de Pavilhão de Trabalho junto ao Presídio Estadual de Arroio do Meio."*

**Art. 2º** Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 4.503, de 17 de julho de 2026.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio do Meio, 05 de agosto de 2026.

SIDNEI ECKERT

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra

MAICA VIVIANE GEBING RUPPENTHAL

Secretária da Administração

MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 046, DE 05 DE AGOSTO  
DE 2026

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores:

Através do presente Projeto de Lei, propõe-se a alteração da Lei Municipal nº 4.503, de 17 de julho de 2026, com a finalidade exclusiva de retificar o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Conselho da Comunidade de Execução Penal de Arroio do Meio – RS, fazendo constar o CNPJ nº **09.153.400/0001-01**.

A alteração possui caráter meramente formal, uma vez que visa adequar a identificação da entidade beneficiária ao seu cadastro correto, não acarretando qualquer modificação no objeto da Lei, no valor do auxílio financeiro autorizado, na destinação dos recursos ou nas demais disposições legais.

Isto colocado, contamos com o aval desse Poder Legislativo, no sentido de colocar-se como parceiro, condição que se caracterizará com a acolhida, análise e aprovação desta matéria, ora apresentada.

Atenciosamente,

SIDNEI ECKERT,

Prefeito Municipal